

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

ATA DO COMITÊ DE PROXY VOTING 11/2020

ATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 10:00hrs (dez horas), através de plataforma digital e de forma eletrônica devido ao isolamento estabelecido em razão da pandemia do COVID-19, reuniram-se as Partes para deliberar sobre a ordem do dia.

PARTICIPANTES:

Carlos Shiguenobu Uema, Carlos Lima e Carlos Messa (Gestão de Renda Fixa) - Diego Bottai e Bruno Gonçalves (“Analista Crédito”) – José Paulo Perri e Rodrigo Barbosa (Diretor e Analista de Risco) – Frederico Tebechrani (Diretor de Crédito) – Fernanda Franco (Diretor Jurídico e Compliance)

ORDEM DO DIA DO COMITÊ:

Analisar e deliberar sobre a participação do **QUASAR FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA** inscrito no CNPJ sob o nº 31.506.482/0001-80 e **QUASAR ADVANTAGE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO (CNPJ 29.196.922/0001-06)**, (“Fundos Quasar”) – através de sua Gestora, nas seguintes Assembleias:

- i. Assembleia de Geral de Debenturistas (AGD) da 3ª Série da 5ª Emissão de Debentures Simples Não Conversíveis em Ações da Arteris S.A., a ser realizada em 1ª convocação, no dia 16 de novembro de 2020, às 11:00 horas, em meio exclusivamente digital, por meio da plataforma “Zoom”.
- ii. Assembleia de Geral de Debenturistas (AGD) da 2ª Emissão de Debentures Simples Não Conversíveis em Ações em Série Única da Via Paulista S.A., a ser realizada em 1ª convocação, no dia 16 de novembro de 2020, às 15:00 horas, em meio exclusivamente digital, por meio da plataforma “Zoom”;
- iii. Assembleia de Geral de Debenturistas (AGD) da 1ª Emissão de Debentures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Sendas Distribuidora S.A., a ser realizada em 1ª convocação, no dia 19 de novembro de 2020, às 14:00 horas, em meio exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Cisco WebEx”;

DECISÃO DO COMITÊ DE PROXY VOTING:

Instalado o Comitê, a Ordem do Dia foi apresentada pelos Srs. Diego Bottai e Sr. Carlos Uema os quais esclareceram a todos os presentes sobre a matéria que será objeto de votação nas respectivas AGDs e sobre a relevância da participação dos Fundos Quasar nas respectivas Assembleias, conforme quadro anexo à presente Ata. Após a explanação e esclarecimentos, a matéria foi debatida entre os presentes tendo sido aprovado pelo Comitê, por unanimidade e sem ressalvas, a participação da Gestora conforme o caso e quadro anexo.

ENCERRAMENTO: Nada mais sendo tratado, lavrou-se, a Ata a que se refere a Reunião deste Comitê, tendo sido aprovada e assinada pelos presentes.

JOSÉ PAULO PERRI

FERNANDA FRANCO

FREDERICO TEBECHRANI

RODRIGO BARBOSA

CARLOS UEMA

CARLOS LIMA

CARLOS MESSA

DIEGO BOTTAI

BRUNO GONÇALVES

Reunião de Proxy Voting 11/2020 - 10 Novembro 2020

Emissor	Qtd. Títulos Emitidos	Nº Títulos Detidos	Participação %	Data Assembleia	Ordem do Dia	Decisão
5ª Emissão Arteris S/A - ARTR35	161.540,0	1.201,0	0,74%	16/11/2020	(a) a anuência prévia para a não configuração da hipótese de evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures ("Evento de Vencimento Antecipado"), nos termos das Cláusulas 6.2.1, alínea "(m)", e 6.2.1.2 da Escritura de Emissão, caso o Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissora, de Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Ajustado Consolidado - Direito de Outorga Fixo Pago Consolidado (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), referente ao 4º (quarto) trimestre de 2020, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2021, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2022, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2023 e aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) trimestres de 2024, seja superior a 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos), desde que o referido Índice Financeiro da Emissora, em qualquer um dos referidos períodos ou cumulativamente, seja inferior ou igual a 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos); e (b) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins de formalização da matéria descrita no item "(a)" acima.	Matéria relevante. Participaremos da AGD representando o fundo Quasar Incentivado Infraestrutura e votaremos favoravelmente às matérias apresentadas.
2ª Emissão ViaPaulista S/A - VPLT12	400.000,0	994,0	0,25%	16/11/2020	(a) a anuência prévia para a não configuração da hipótese de evento de inadimplemento não automático das Debêntures ("Evento de Inadimplemento"), nos termos das Cláusulas 4.17.1, alínea "(II)", e 4.17.3 da Escritura de Emissão, caso o Índice Financeiro da Arteris S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora"), de Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Ajustado Consolidado - Direito de Outorga Fixo Pago Consolidado (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), referente ao 4º (quarto) trimestre de 2020, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2021, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2022, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2023, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2024, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2025, aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) trimestres de 2026 e ao 1º (primeiro) trimestre de 2027, seja superior a 4,25 (quatro	Matéria relevante. Participaremos da AGD representando o fundo Quasar Incentivado Infraestrutura e votaremos favoravelmente às matérias apresentadas.

QUASAR ASSET MANAGEMENT

Av. Juscelino Kubitscheck, 1726 – 9º. Andar – Cj 92- Itaim Bibi – São Paulo - CEP: 04543-000

Tel. +55 (11) 5538-4700 www.qam.com.br

				<p>inteiros e vinte e cinco centésimos), desde que o referido Índice Financeiro da Fiadora, em qualquer um dos referidos períodos ou cumulativamente, seja inferior ou igual a 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos); e (b) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins de formalização da matéria descrita no item "(a)" acima.</p>	
--	--	--	--	---	--

1ª Emissão Sendas S/A - SDAS21	200.000,0	1.200,0	0,60%	19/11/2020	(i) Autorizar previamente a não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.1, item “(vi)”, da Escritura de Emissão, no contexto da realização da operação de cisão parcial da Companhia e de sua controladora integral CBD, conforme descrita em fato relevante da CBD publicado em 09 de setembro de 2020 (“Operação”), sendo certo que a referida Operação implica necessariamente na abertura de capital da Companhia; (ii) Autorizar a liberação da garantia fidejussória prestada pela CBD no âmbito da Emissão (“Liberação da Fiança”), sendo certo que tal liberação será efetuada somente quando da efetiva realização da Operação, ficando a Companhia obrigada a notificar a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”) imediatamente a respeito da realização da Operação; (iii) a majoração das taxas de Remuneração das Debêntures, previstas nas Cláusulas 4.10.2, 4.10.2.5, 4.10.3, 4.10.3.5, 4.10.4 e 4.10.5 da Escritura de Emissão, a valer a partir do terceiro dia útil posterior da respectiva deliberação pelos Debenturistas até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão disponibilizado pela Companhia, em seu site www.gpacom.br , aos Debenturistas e que, caso aprovadas, serão refletidas integralmente no aditamento à Escritura de Emissão e terão vigência imediata, a partir da respectiva deliberação pelos Debenturistas; (iv) autorizar a criação de evento de pagamento de Remuneração das Debêntures no terceiro dia útil posterior à respectiva deliberação pelos Debenturistas, alterando, assim, as Cláusulas 4.10.2.2, 4.10.3.2 e 4.10.4.2 da Escritura de Emissão e terão vigência imediata, a partir da respectiva deliberação pelos Debenturistas; (v) a alteração das Cláusulas 4.9.2, 4.12.1, 4.12.3, 4.12.3.1, 4.13 e 4.15 da Escritura de Emissão, em razão da eventual realização da Operação e da Liberação da Fiança, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão a ser disponibilizado aos Debenturistas e que, caso aprovadas, serão refletidas integralmente no aditamento à Escritura de Emissão, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão disponibilizado aos Debenturistas, pela Companhia, em seu site www.gpacom.br , sendo certo que a Liberação da Fiança será efetuada somente quando da efetiva Operação; (vi) a exclusão das Cláusulas 1.2, 2.1.3.3, 4.8 e do item “xiii” da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, em razão da eventual realização da Operação e da Liberação da Fiança, assim como das Cláusulas 4.14, 4.18 da Escritura de Emissão, tendo em vista que os eventos descritos em tais cláusulas já ocorreram ou perderão sua eficácia em consequência da realização da Operação, com a consequente renumeração das Cláusulas e	Matéria relevante. Participaremos da AGD representando o fundo Quasar Advantage Plus e votaremos favoravelmente às matérias apresentadas.
--------------------------------------	-----------	---------	-------	------------	--	---

				<p>itens remanescentes, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão disponibilizado aos Debenturistas, pela Companhia, em seu site www.gparicomb.com.br, e que, caso aprovadas, serão refletidas integralmente no aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que a Liberação da Fiança será efetuada somente quando da efetiva Operação; e (vii) autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, firmar todos os documentos aplicáveis, os quais terão vigência imediata, a partir da respectiva deliberação pelos Debenturistas, incluindo o Aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir o teor das deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia.</p>	
--	--	--	--	---	--

QUASAR ASSET MANAGEMENT

Av. Juscelino Kubitscheck, 1726 – 9º. Andar – Cj 92- Itaim Bibi – São Paulo - CEP: 04543-000

Tel. +55 (11) 5538-4700 www.qam.com.br